



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 796243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2022

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento do documento de habilitação e aceitabilidade da proposta de preço da empresa participante do Pregão Eletrônico nº 34/2022, que tem por **objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E REMOÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS DE GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em **12/08/2022 às 15h00min (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, havia 01 (lote) itens para disputa, porém sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 02 (duas) empresa cadastrou proposta com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

Participante empresa

Razão Social	CPF/CNPJ
A. G DE ARAUJO EIRELI	11566598000105
R. RAIMUNDO DIAS EIRELI	26722006000166

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedora a licitante:

A. G DE ARAUJO EIRELI

Destaque-se Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

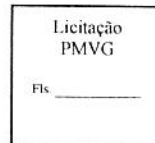
Seguindo o trâmite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 25/2022, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação das empresas vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que as empresa abaixo anexou na plataforma os documentos de habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como segue:

III – DA DECISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 796243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

Destarte a análise e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico anexo nos autos emitido pelo setor responsável e decide:

HABILITAR a empresa A. G DE ARAUJO EIRELI, atendeu todos os requisitos do edital.

CONCEDER BENEFICIO, conforme edital para regularização da Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com vencimentos em 03/08/2022,

9.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na superintendência de licitações conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes serão informados (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases.

A fase recursa será aberta após termino do prazo da entrega da Certidão.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande, 15 de agosto de 2022.


Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira